
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.470, DE 31 DE JULHO DE 2002.

Reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Rural Comunitária Rio Tijoca, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Rural Comunitária Rio Tijoca, com sede e foro na Rodovia Transnauá, Km 02, Município de Curuçá, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de julho de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.752 de 02/08/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

